LEI Nº 642

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições

D E C R E T A

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a desapropriar ou adquirir para utilidade Pública, nesta cidade, uma área destinada a construção de um prédio escolar.

Artº 2º - Para a aquisição, na forma do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial até a quantia de CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)

Artº 3º - A área assim adquirida o Poder Executivo, entregará ao Estado a título de doação, com o fim especial de construir um Grupo Escolar, modêlo, denominado "integrado".

Artº 4º - Não tendo o fim, a que se destina, a área doada, reverterá a mesma ao Município.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Setembro de 1963

Alfredo Monteiro Filho